CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Processo nº 1o Exercício - 1960

ASSUNTO - Dispõe conceder autorização ao Executivo, para celebrar contrato de locação do prédio onde funcionam a Prefeitura e Câmara Municipais.

Projeto de Lei nº - 7/60

Autoria - Executivo Municipal

A u t u a ç ã o - Aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta, na Secretaria da Câmara Municipal de Caieiras , autuo os documentos em aprêço. Eu.....
1º Secretário, subscrevi.

1787

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Caieiras, 19 de Fevereiro de 1960.

Senhor Presidente,

of. nº 25/60

Tenho a honra de encaminhar às mãos de V.Excia. para apreciação da Colenda Câmara, do incluso Projeto de Lei, que visa dar autorização ao Executivo, para celebrar contrato de locação do prédio , onde funcionam as repartições da Prefeitura e Câmara Municipais.

Tratando-se pode se ver, de uma medida que vem salvaguardar os interêsses da nóvel municipalidade , e dando ao mesmo tempo oportunidade para que as repartições públicas municipais se instalem condignamente, espero que a Colenda Câmara haja por bem aprovar o projeto em téla.

Aproveito o ensejo para apresentar à V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gino Bartora-Pref.Municipal.

As comissões de Justiça e Finanças

Sala das Sessões 4-3-1960

Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Caieiras -

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

1788

Projeto de Lei nº

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIEIRAS, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei :

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de locação do prédio nº 53 da Avenida Cresciuma, nésta cidade, onde se acham instaladas a Prefeitura e Câmara Municipais.

Parágrafo 1º - O aluguel mensal será o de cr$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Parágrafo 2º - O prazo para essa locação será o de 3 (três) anos, a contar de 1º de janeiro de 1.960.

Artigo 2º - As benfeitorias e adaptações que se fizerem necessárias, poderão ser executadas às expensas da locatária.

Artigo 3º - Poderá o Executivo, a seu critério, permitir a instalação de outros serviços com finalidades sociais, mesmo que não sejam explorados pela Municipalidade, em dependências do imóvel a ser locado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão pela verba 8.09.4.131- I - Aluguéis , do corrente exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Fevereiro de 1960.

Gino Dártora-Prefeito Municipal.

V i s t a.

Aos quatro dias do mês de marco do ano de mil novecentos e sessenta ,faço êstes autos com vistas às Doutas Comissões Permanentes. Eu.....
1º Secretário, subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

PARECERES DAS

COMISSÕES DE JUSTIÇA E DE FINANÇAS.-

A apresentação dêste Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, solicitando autorização dêste Legislativo para assinar contrato de locação dêste Prédio, onde se acham instaladas a Prefeitura e Câmara, por 3 (treis) anos, a partir de 1º de janeiro de 1960, a razão de Cr.$9.000,00 (nove mil cruzeiros) mensais, está dentro da esfera da legalidade, cujo pagamento já constou do Orçamento, recem-aprovado por esta Edilidade.

Eis o nosso parecer favorável quanto à aprovação desta propositura, oriunda do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 9 de março de 1960

_____)Relator).

_____(Presidente).
